

Compro cá!

O Especial do Natal é Comprar no Comércio Local

Iniciativa de Dinamização do Comércio Local

Normas de Participação

1. Objetivos:

O Município de Mêda pretende levar a efeito, um projeto que se consubstancia num sorteio e que visa dinamizar o comércio e a economia local, incentivando a população a fazer compras no comércio tradicional, como forma de minorar os impactos da pandemia de COVID-19 na economia do comércio local.

O Sorteio obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

O presente documento destina-se a especificar as regras de participação.

2. Aderentes:

- a) Podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Mêda, com área de venda ao público inferior a 500 m²;
- b) Apenas poderão participar os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais se encontram devidamente identificados com um dístico contendo o logótipo que será fornecido pelo município;
- c) Qualquer dúvida ou questão sobre o presente documento ou ato de inscrição, poderá ser solicitada para o GAP – Gabinete de Apoio à Presidência com o seguinte endereço de email: gap@cm-meda.pt;
- d) Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer a sua inscrição online, mediante o preenchimento do documento - Anexo I, disponível no site do Município;
- e) A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Mêda;

- f) O Município de Mêda, disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes os seguintes elementos:
 - i. Documento com as Regras de Participação;
 - ii. Dístico Identificador, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
 - iii. As senhas/cupões de participação para serem entregues aos clientes, mediante as compras efetuadas.
- g) Os elementos referidos nas alíneas anteriores serão entregues nos estabelecimentos comerciais aderentes após a sua inscrição e validação pelo Município;
- h) Caso sejam necessárias mais senhas/cupões para além das que serão inicialmente disponibilizadas, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente junto do GAP – Gabinete de Apoio à Presidência, na Câmara Municipal, através do seguinte email: gap@cm-meda.pt, ou por contacto telefónico 279880040;
- i) Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão cumprir as regras de participação deste projeto, sob pena de dele poderem ser excluídos;

3. Destinatários do Concurso

- a) Poderão participar todas as pessoas singulares que efetuem compras no comércio local aderente.
- b) Excluem-se do ponto anterior:
 - i. Os Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - ii. Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
- c) A cada estabelecimento comercial aderente a esta iniciativa de dinamização do comércio local, o Município de Meda atribuirá, as senhas/cupões de participação devidamente numeradas.

- d) Por cada €10,00 (dez euros) em compras efetuadas, o comprador terá direito a receber uma senha de participação, e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10,00 (dez euros) e até ao máximo de compras no valor de €100,00.
- e) O número máximo de senhas de participação é assim de 10 senhas por cada compra efetuada, ficando assim habilitado a participar num sorteio.
- f) O Sorteio tem como finalidade o apoio e promoção do comércio local no concelho de Mêda.
- g) O Sorteio está aberto a todos os consumidores que efetuem compras, desde o dia 01 de dezembro até ao dia 31 de dezembro de 2020 nos estabelecimentos comerciais aderentes.

4. Senhas de Participação

- a) As senhas de participação numeradas deverão ser preenchidas e carimbadas no estabelecimento de comércio local aderente.
- b) Os estabelecimentos devem entregar o destacável da(s) senha(s) numeradas e a respetiva fatura ao comprador, o comerciante guarda o “*canhoto*” também numerado.
- c) Nas senhas de participação (canhoto) deverá constar obrigatoriamente:
 - i. A identificação e a autenticação do respetivo estabelecimento comercial (através da colocação do respetivo carimbo, ou manuscrito com a assinatura);
 - ii. O número de fatura correspondente à compra efetuada;
 - iii. Deverá ainda ser corretamente preenchido com o nome, morada e um contacto telefónico do respetivo comprador;
 - iv. Para serem considerados habilitados aos prémios a sortear, os compradores terão que ter na sua posse os talões de compra (faturas) que lhes possibilitaram o acesso às senhas de participação, pelo que, os estabelecimentos comerciais devem alertar os seus clientes para esta obrigatoriedade;
- d) No dia 04 de janeiro de 2021, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todas as senhas de participação (canhotos) nos estabelecimentos aderentes.

- e) Após a recolha, pelos serviços do Município, todas as senhas de participação serão introduzidas num único recetáculo, a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta e através da retirada de 20 cupões que, pela sua ordem, definirão os lugares premiados.
- f) O sorteio será público e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mêda, no dia 06 de janeiro de 2021.

5. Sorteio

- a) Serão sorteados um total de 20 prémios:
- b) O valor total dos prémios a atribuir é o seguinte:
 - 1.º prémio** – Vale de compras no valor de 500,00 euros, distribuído por um total de 20 vales de compras, cada um no montante de 20,00 euros e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
 - 2.º prémio** – Vale de compras no valor de 300,00 euros, distribuídos por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
 - 3.º prémio** – Vale de compras no valor de 200,00 euros, distribuídos por um total de 05 vales de compras, cada um no montante de 20,00 e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
 - 4.º e 20.º prémios** - Vale de compras no valor de 100,00 euros, distribuídos por um total de 3 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 4 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
- c) Cada pessoa (concorrente) só poderá ter direito a apenas um prémio. Assim, e se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio que tiver saído em primeiro lugar. Neste caso será efetuado o sorteio de um novo cupão, de forma a que o prémio em causa seja atribuído a um comprador ainda não premiado.

6. Divulgação dos resultados

As senhas premiadas serão publicadas na página da internet do Município de Mêda em www.cm-meda.pt no prazo máximo de 05 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.

7. Reclamação dos prémios

- a) Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 08 de fevereiro de 2021 no Gabinete da Presidência do Município, na Câmara Municipal de Meda, sita no largo do Município em Meda;
- b) Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido, do talão de compra – fatura do estabelecimento ao qual corresponde a senha premiada e a senha correspondente.
- c) Os prémios a atribuir serão entregues livres de quaisquer ónus ou encargos para o contemplado.
- d) No caso de prémios não reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova conforme o previsto na alínea b) deste ponto 7, o respetivo prémio reverterá a favor de uma Instituição de Solidariedade Social, sediada no concelho, e cuja atribuição será efetuada mediante sorteio a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

Vales de compras

- a) Os vales de compras que serão emitidos ao portador, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até ao dia 31 de março de 2021;
- b) Os vales de compras poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.
- c) Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador.
- d) Os vales de compras não conferem ao seu titular o direito a troco.

- e) Os vales podem ser utilizados em compras de valor igual ao superior ao valor mencionado no vale.

8. Reconversão dos vales de compras

- a) Os estabelecimentos comerciais aderentes devem entregar os vales de compras, que receberam, na Divisão Financeira do Município – Tesouraria até ao dia 30 de abril de 2021.

9. ALTERAÇÃO E REVISÃO

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal de Mêda julgue necessário.

10. Responsabilidade e Casos Omissos

- 1. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal;
- 2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mêda de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

11. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:

- a) **De 01 a 31 de dezembro de 2020** - Sorteio aberto a todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes;
- b) **Dia 04 de janeiro de 2021** – Recolha pelos serviços da autarquia de todas as senhas de participação (canhotos) nos estabelecimentos aderentes;
- c) **Dia 06 de janeiro de 2021** - Sorteio público que terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mêda;
- d) **13 de janeiro de 2021** – Prazo máximo para a divulgação dos resultados do sorteio na página da internet do Município;
- e) **Até 08 de fevereiro de 2021** - Prazo para a reclamação de prémios sorteados;
- f) **Até ao dia 31 de março de 2021** – Prazo para a utilização dos vales de compras atribuídos nos estabelecimentos aderentes;
- g) **Até ao dia 30 de abril de 2021** – Reconversão dos vales, prazo para os comerciantes procederem à entrega dos vales na tesouraria do Município



Os termos e condições do sorteio obedecem ao previsto no Decreto Lei n. 98 /2018, de 27 de novembro.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, esta Autarquia está isenta de imposto do selo.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal, realizada a 24 de julho de 2020